

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE CONSELHO UNIVERSITÁRIO CÂMARA SUPERIOR DE GESTÃO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA

RESOLUÇÃO Nº 01/2016

Altera a Resolução № 03/2014 e dá outras providências.

A Presidente da Câmara Superior de Gestão Administrativo-Financeira do Conselho Universitário da Universidade Federal de Campina Grande, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais;

Considerando o disposto no Decreto Nº 1.590 de 10 de agosto de 1995, no Decreto nº 1.867 de 17 de abril de 1996, que estabelece o controle eletrônico de ponto, para registro de assiduidade e pontualidade dos servidores públicos federais da Administração Federal direta, autárquica e fundacional;

Considerando a Recomendação № 61/2015, do Inquérito Civil № 1.24.001.000055/2013-45, e

À vista da urgência da matéria e da falta de quórum regimental para a realização de reuniões plenárias,

RESOLVE, ad referendum:

- **Art. 1º** Alterar o art. 21 da Resolução № 03/2014, desta Câmara, que trata do Regulamento do registro eletrônico de ponto e do controle de frequência dos servidores da Universidade Federal de Campina Grande e do Hospital Universitário Alcides Carneiro, que passa a vigorar com a seguinte redação:
 - "Art. 21. Excepcionalmente, fica autorizado o uso do registro eletrônico de frequência por meio de sistema de informática, nas ocasiões em que o equipamento de registro eletrônico biométrico de ponto estiver indisponível, ressalvados os casos previstos em lei."
 - Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Superior de Gestão Administrativo-Financeira do Conselho Universitário da Universidade Federal de Campina Grande, em 12 de abril de 2016.

VÂNIA SUELI GUIMARÃES ROCHA Presidente